

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2014 - PMT**

Tipo de Comparação: por itens

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 575, Centro, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Sergi Frederico Mengarda, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto nos artigos 14, §1º e 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, alterada pela Portaria n.º 25 de 04 de julho de 2012, torna público aos interessados que encontra-se aberta a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, a ser fornecido no período de outubro à dezembro de 2014, para o fornecimento de peixe de água doce (filé de tilápia), conforme calendário de entrega fornecido pela Secretaria de Educação.

Os Grupos Formais e/ou Informais componentes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que pretendam participar da presente chamada pública para futuro fornecimento à administração por intermédio de dispensa de licitação, deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda conforme informações abaixo:

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites descritos:**

Data: 06/10/2014

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega:      *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*

*Central de Protocolo – SALA 04*

\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 06/10/2014

Hora: 09h10min (horário de Brasília)

Local da abertura:      *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000  
Auditório Municipal*

## **1 - DO OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é o fornecimento de gênero alimentício diretamente de organizações da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender as Instituições Educacionais da Rede Pública, deste Município, no segundo semestre de 2014, especificado no Anexo I (Especificações do produto e valor proposto), por meio de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, tudo conforme este edital, seus anexos e Minuta de Contrato, que fazem parte desta Chamada Pública.

## **2 - DA FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta chamada pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Timbó/SC para o exercício de 2014, pelo prazo de validade do **Contrato de Fornecimento** (Anexo VI), a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 - Deverão ser entregues na Central de Licitações, até a data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

*Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO  
Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC  
Chamada Pública n.º 05/2014 – Secretaria Municipal de Educação  
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ-MF)  
Telefone:  
Email:  
Abertura: (dia, mês, ano e horário)*

*Envelope nº 2 - PROJETO DE VENDA  
Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC  
Chamada Pública n.º 05/2014 – Secretaria Municipal de Educação  
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ-MF)  
Telefone:  
Email:  
Abertura: (dia, mês, ano e horário)*

### 3.2 - CREDENCIAMENTO

3.2.1 - O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa ou presidente, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo III), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

3.2.2 - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa ou presidente, ou no Ato Constitutivo, deverá vir acompanhada de **Procuração** que conceda poderes ao signatário da Credencial.

3.2.3 - No caso de empreendedor rural o mesmo considerar-se-á credenciado mediante apresentação de fotocópia de documento com foto e apresentação do original.

## 4 - DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 1

4.1 - A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Central de Licitações, conforme subitem 12.13, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

### 4.1.1 - Habilitação Jurídica

I. **Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.
- b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

- II. **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.
- III. **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.
- IV. **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 32, da RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, assinada por representante legal da empresa.

#### 4.2.2 - Habilitação Fiscal

- I. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor**.
- II. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.
- III. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.
  - a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.
- IV. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

#### 4.2.3 - Habilitação Trabalhista

- I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor**.

#### 4.2.4 - Qualificação Técnica

- I. **Alvará de Saúde ou Licença Sanitária**, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante **OU Licenciamento Sanitário** expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) **OU Federal** (Ministério da Saúde) comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, **em vigor**.

- a) A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo **Ministério da Agricultura OU** declaração expedida por órgão oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.
- II. **Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, dentro do seu prazo de validade;**
- III. **Declaração**, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, assinada pelo representante legal do grupo formal.

#### 4.2.5 - Habilitação do Grupo Informal:

4.2.5.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 32, da RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, assinada por representante legal da empresa;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** da Sede da Licitante.

### 5 - PROJETO DE VENDA - Envelope n.º 2

5.1 - A licitante deverá apresentar o projeto de venda em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório**.

5.1.1 - A aquisição dos produtos objeto deste certame será feita **apenas de grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural**.

5.1.1.1 - Entende-se como grupo formal da Agricultura Familiar aqueles **constituídos por Cooperativas e Associações**.

5.2 - O projeto de venda deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentado no **Anexo II (Formulário Modelo para Preenchimento do Projeto)**, devendo ser preenchido por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas. **O projeto deverá ser datado e assinado por representante legal do grupo formal.**

5.3 - O projeto de venda (Anexo II) deverá obedecer aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

5.3.1 - A planilha 1 deverá conter a **razão social, o n.º do CNPJ-MF e o endereço do grupo formal**, bem como o **nome completo do(s) Agricultor(es) Familiar(es) ou Empreendedor(es) Familiar(es) Rural(is), seu CPF e o n.º da DAP**.

5.3.2 - A Planilha 2 deverá especificar a quantidade e o preço/unidade **de cada produto ofertado por agricultor**, de acordo com o n.º do item (produto) e a unidade correspondentes ao Anexo I, deste edital.

5.3.2.1 - O grupo formal poderá ofertar apenas os itens de seu interesse. Porém, a quantidade total dos itens ofertados pelo grupo deverá corresponder, obrigatoriamente, a especificada no Anexo I, deste edital.

5.3.2.1.1 - O limite individual de venda de cada Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, **sendo que o grupo formal deverá ter tantos Agricultores ou Empreendedores quantos forem necessários para completar a quantidade dos itens ofertados.**

5.3.2.2 - O preço/unidade de cada produto deverá ser o mesmo para todos os agricultores do grupo.

5.3.3 - A Planilha 3 deverá conter **PREÇO/UNIDADE DO ITEM** e **PREÇO GLOBAL DO ITEM**, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço/unidade ofertado.

5.3.4 - O projeto de venda deverá mencionar os mecanismos de acompanhamento de entregas, bem como um breve histórico do grupo formal.

5.3.5 - **Os preços propostos deverão ser expressos em reais com 2 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação do projeto até o efetivo pagamento.

5.3.5.1 - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens,

fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

5.3.5.2 - Entende-se por encargos, referentes ao projeto de venda, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.3.5.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

5.3.6 - Os produtos ofertados deverão atender as características mínimas definidas no Anexo I deste edital.

5.3.7 - É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial de objeto deste certame, exceto a realização das entregas (transporte), contudo o grupo formal vencedor será sempre responsável pela qualidade do produto.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues conforme calendário a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Não serão aceitas entregas em finais de semana, feriados municipais que possam acontecer durante a semana.

5.4.1 - Além da entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.4.1.1 - Para a entrega dos produtos é obrigatório o uso de uniforme em bom estado de conservação, composto por jaleco, boné, calças compridas e calçado fechado e limpo. Os entregadores deverão apresentar barba, unhas e cabelos aparados e limpos, conforme legislação vigente.

5.4.1.2 - Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto à responsável da escola. Produtos com peso inferior ao cotado ou fora das especificações descritas no Anexo I, deverão ser substituídos.

5.4.1.3 - O Município não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da licitante vencedora, de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o Município reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local,

conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos. **As alterações serão informadas à licitante vencedora até a quinta-feira anterior a cada entrega.**

5.4.1.4 - As exigências mencionadas neste edital deverão ser comprovadas no momento de cada entrega dos produtos e nas visitas técnicas à sede da licitante, que poderão ser realizadas com periodicidade a ser definida pelo órgão responsável pela nutrição dos educandos na secretaria, sempre que julgar necessário, sendo que a recusa injustificada no recebimento da equipe técnica poderá implicar sanções.

5.5 - Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora e poderá ser encaminhado para análise físico-química e/ou microbiológica laboratorial a critério do órgão responsável pela nutrição dos educandos na secretaria, conforme necessário. Nesses casos, a licitante vencedora ficará obrigada a substituir os produtos em desacordo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, assim como, as despesas com a análise laboratorial, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

5.5.1 - Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

5.6 - A licitante deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Setor Financeiro, qualquer alteração de dados.

## **6 - DO PRODUTO**

6.1 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Nos termos do que estabelece a Lei Federal n.º 11.947/2009, em seu artigo 2º, inciso V c/c artigo 14, §1º, as propostas recebidas no presente chamamento, serão classificadas e analisadas através da seguinte ordem de prevalência:

- 1º - Os produtores situados no Município;
- 2º - Os produtores situados na região circunvizinha;
- 3º - Os produtores situados no estado;

4º - Os produtores situados na União.

7.2 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.4 - A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, **primeiro com relação à localidade de produção do produto a ser adquirido, e segundo pela ordenação crescente dos valores**, observado como valor máximo o valor estabelecido no anexo I deste edital, correspondente à média de mercado.

7.5 - No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

7.6 - A Comissão de Licitações considerará vencedora os projetos de venda de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, considerando o disposto no subitem abaixo.**

7.6.1 - Serão classificados, primeiramente, os projetos de grupos do Município de Timbó/SC, desde que estejam dentro dos valores de mercado estimados no Anexo I, deste edital. Em não se obtendo projetos satisfatórios para atender a demanda do Município, serão analisados projetos de grupos da região (conforme classificação do subitem 7.1).

7.7 - Em caso de empate entre dois ou mais projetos, após obedecido o disposto no inciso II do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e observada a Emenda Constitucional n.º 6, de 15/08/1995, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 45 do Estatuto Licitatório.

7.8 - Como critério de desempate, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9- Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 - A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, detentora do projeto de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, projeto, por escrito, inferior àquele considerado de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 - Se a licitante não apresentar novo projeto, por escrito, inferior ao de menor preço, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

7.9.3 - Se houver duas ou mais licitantes com projeto equivalentes em valores, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de novo projeto;

7.9.4 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que os projetos apresentados sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) ao projeto de menor valor.

7.10 - O disposto nos subitens 7.9 e 7.10 deste edital, não se aplica às hipóteses em que o projeto de menor valor tiver sido apresentado por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações.

**7.11 - Serão desclassificados os projetos que não atenderem às exigências do presente edital** e da lei pertinente às licitações.

## **8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, o Município convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**8.1.1 - A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.**

8.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar de 01/08/2014 e vigerá até 31/12/2014.

8.3 - Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade do projeto, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de um projeto que atenda ao edital. A Comissão de Licitações poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

8.4 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VI).

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal e das planilhas de entregas, **até o 10º (décimo) dia consecutivo, do mês subsequente ao do fornecimento.**

9.2 - Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica ou física, conforme o caso, ou seja, da licitante vencedora.

## **10 - DO RECEBIMENTO**

10.1 - Para o recebimento dos produtos, objeto desta licitação, o Município designa as servidoras de cada Instituição de Ensino, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

10.2 - Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

## **11 - DAS SANÇÕES**

11.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega e/ou instalação do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das clausulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Educação.

11.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A presente chamada pública poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2 - A apresentação do projeto pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.3 - De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

12.4 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

12.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

12.6 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições dos projetos ou de quaisquer outros documentos.

12.7 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

12.8 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.**

12.9 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

12.10 - Não serão aceitas **documentação, projetos e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem anterior.

12.11 - O envelope n.º 2 - Projeto de Venda, da licitante inabilitada não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, na Central de Licitações, em até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-projeto não retirado no prazo especificado será inutilizado.

12.12 - Não será concedido prazo para apresentação de documentos e projetos de venda exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e no artigo 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

12.13 - **Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem abaixo.** A autenticação dos documentos, feita pela Central de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto à Central de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo no cartório.

12.14 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

12.15 - No caso de interesse do Município de Timbó/SC, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.16 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou

através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

12.17 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.18 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do produto e valor proposto;
- b) ANEXO II - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- c) ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Declaração inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V - Declaração idoneidade;
- f) ANEXO VI - Minuta Contratual;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração da licitante em cumprimento ao artigo 32, da RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Timbó/SC, 18 de setembro de 2014

**SERGI FREDERICOMENGARDA**  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E VALOR DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição	Und. medida	Qtd total	Valor unitário R\$	Entregas previstas
01	<b>PEIXE DE ÁGUA DOCE</b> - (filé de tilápia), congelado em pacotes de 01kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro no SIF/SIE (no caso de ser abatido no município de Timbó). Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.  <i>Núcleos de Educação Infantil:</i> 450 quilos	Quilo	450	R\$ 21,18	03



## ANEXO II

### Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
<b>A – Grupo Formal</b>		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6.CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente
<b>B – Grupo Informal</b>		
1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço	4. Município	5. CEP

6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone
----------	------------	-------------

#### **II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)**

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

#### **III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

#### **IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
---	------------	------------	---------------	------------------	----------------

	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
5	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
6	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
7	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
8	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
9	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
10	Nº DAP					Total agricultor

					<b>Total do projeto</b>
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
				<b>Total do projeto:</b>	
<b>VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

<b>A - Grupo Formal</b>		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
<b>B - Grupo Informal</b>		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

##### **CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente na **CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2014 - PMT**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Razão Social: \_\_\_\_\_

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da licitante) ..... , por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/\_\_\_\_\_

#### CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, cidade de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por seu Secretário Municipal de Educação o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, tudo de conformidade com a Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_/2014, anexos e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, alterações e na Lei nº. 11.947/2009.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, de gênero alimentício, em especial \_\_\_\_\_ na quantidade equivalente a \_\_\_\_\_, tudo de conformidade com o edital de Chamamento Público nº 05/2014, anexos e Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_\_, anexos e com a Lei nº. 11.947/2009. O fornecimento deste produto observará além das formas e condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 05/2014, e Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_\_, anexos e no presente instrumento, aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**. Este fornecimento abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições constantes deste instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, edital de Chamamento Público nº 05/2014, Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_ e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

O objeto acima mencionado deverá ser entregue nas formas, condições e de acordo com as requisições solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, devendo a **CONTRATADA** observar e cumprir as disposições, prazos, especificações, exigências e demais qualificações constantes da Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_\_ anexos e do presente contrato.

O **MUNICÍPIO** poderá realizar análises acerca da qualidade e quantidade dos produtos entregues pela **CONTRATADA**, ficando esta última desde já responsável em fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e exigências, sejam elas de que naturezas forem. O fornecimento constante da Cláusula Primeira será totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**, sendo que todo este fornecimento dar-se-á obrigatoriamente nas formas e condições estabelecidas neste instrumento, na Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_\_, anexos e pelo **MUNICÍPIO**.

Os produtos constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação, validade, qualidade e nas quantidades exigidas, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações (sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange a troca gratuita de quaisquer uns deles ou ainda acerca de todo qualquer problema advindo de sua ingestão).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_/2014, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total deste Contrato é de \_\_\_\_\_. O referido pagamento será efetuado de forma fracionada (mensalmente), sempre no 10º dia posterior ao fornecimento, observadas as quantidades solicitadas pelo **MUNICÍPIO** e efetivamente fornecidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais atribuições, responsabilidades e condições estabelecidas neste instrumento e na Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_\_ e anexos.

O(s) pagamento(s) fica(m) condicionado(s) a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do(s) produto(s) efetivamente solicitado(s) e entregue(s), na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_\_, anexos e no presente instrumento. O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se

refere a entrega dos produtos nos locais apresentados pelo **MUNICÍPIO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes da Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_\_, anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições da Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_\_, anexos e do presente instrumento. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

xxxxx

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

O prazo do presente instrumento tem início em \_\_\_/\_\_\_/2014 e término em \_\_\_/\_\_\_/2014, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo. A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto do presente instrumento, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Além das demais responsabilidades constantes do edital de Chamamento Público n.º 05/2014, e Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_\_, anexos, a **CONTRATADA** também fica desde já responsável:

- em executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades constantes deste instrumento, edital de Chamamento Público n.º 05/2014, e Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_\_, anexos, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- pelo fornecimento de todo o produto e pelo transporte necessário a plena execução do objeto;
- por todo e qualquer custo necessário a entrega dos produtos nos locais e nas datas determinadas pelo **MUNICÍPIO**;
- em disponibilizar todo e qualquer recurso necessário ao fornecimento dos produtos constantes deste instrumento;
- por todo o tributo, frete e transporte do produto e materiais, arcando com quaisquer custos e ônus advindos ou decorrentes dos mesmos;
- em utilizar as técnicas adequadas para efetivar o fornecimento dos produtos constantes do objeto, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- em fornecer os produtos apenas mediante prévia solicitação por escrito do **MUNICÍPIO**;
- em enviar ao **MUNICÍPIO**, nota fiscal acerca dos produtos efetivamente solicitados e entregues, para recebimento dos valores;
- por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- por todo gerenciamento e responsabilidade técnica;

- quanto a toda e qualquer responsabilidade e reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- em fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer produto que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
- única e exclusivamente, por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento ou em virtude de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- única e exclusivamente por todas as atividades constantes deste instrumento;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a execução do objeto deste instrumento;
- em assumir todos e quaisquer custos relativos ao deslocamento de pessoal, material ou produto necessário à execução deste contrato;
- providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução deste instrumento;
- fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto do presente instrumento;
- manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene;
- contribuir para a segurança, quando estiver executando o objeto deste instrumento;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados aos produtos, equipamentos, maquinários e materiais utilizados para a execução deste instrumento, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação que se fizer necessária;
- em comunicar ao **MUNICÍPIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- cientificar por escrito o **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

- quanto a quantidade e qualidade dos produtos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- de forma única e exclusiva, por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais disposições constantes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das demais obrigações constantes do edital de Chamamento Público n.º 05/2014 e Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_\_, anexos, compete também ao **MUNICÍPIO**: - efetuar o pagamento nos moldes estipulados na CLAUSULA TERCEIRA; - acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto ao fornecimento constante deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, arcando a **CONTRATADA** inteiramente com o pagamento de todos os encargos decorrentes deste instrumento, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, tributários, fiscais ou parafiscais, principalmente com relação aos seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato e, especialmente, aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros, não podendo ensejar ou atribuir ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculado ou a terceiro, nenhuma responsabilidade ou ônus de qualquer título.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades: - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do produto; - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições constantes do presente instrumento e do respectivo edital ou ainda pela rescisão, sem justo motivo, por parte da mesma; - 1% (um por cento) do valor total do contrato por entrega de produto reprovado em possíveis testes realizados pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** sempre será notificada antes da aplicação da multa e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da multa, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital de Chamamento

Público n.º 05/2014, e Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_\_, anexos e deste contrato. A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal (podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação), caso a **CONTRATADA** não efetive o pagamento da multa até o do pagamento de que a tiver direito.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser: - determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, inclusive nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993; - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do presente instrumento enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, observadas as disposições constantes do artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA. Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78, acarretará as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em: - aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos; - declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, (a juízo do **MUNICÍPIO**). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Timbó/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**MUNICÍPIO**  
SERGI FREDERICO MENGARDA  
CPF:

**CONTRATADA**  
TESTEMUNHA  
CPF:

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 32, DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013

#### DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (ou CPF) nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no  
artigo 32 da Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013 que atende aos requisitos previstos ao limite  
individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação  
escolar respeitando o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e controlado pelo  
FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(razão social/nome completo do Declarante)